



Disponibilizado no D.E.: 28/02/2024
Prazo do edital: 01/03/2024
Prazo de citação/intimação: 18/03/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
da Capital**

Rua Gustavo Richard, 434 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 - Fone: 48 3287 6525 - Email:
capital.cartaprecatoria@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 5081917-38.2023.8.24.0023/SC

AUTOR: SR PARTICIPACOES S.A.

AUTOR: SANTA RITA SERVICOS E INSTALACOES LTDA

AUTOR: SANTA RITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

AUTOR: SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA

EDITAL N° 310055359341

EDITAL DO ART. 52, § 1º, INCISO I DA LEI N° 11.101/2005. PRAZO DE 15 DIAS

Pedido de Recuperação Judicial protocolado em 27 de junho de 2023, contendo as razões da crise e do pedido: I - Crise macroeconômica, a empresa enfrenta números negativos, com alto índice de inadimplência de clientes e queda de vendas; II - Devido à inadimplência de um de seus maiores clientes, houve a necessidade de captar recursos junto ao mercado financeiro, causando endividamento e diminuindo a rentabilidade das suas operações; III - Investimentos em ativos imobilizados, realizados antes da crise; IV - Queda nas vendas, devido a fatores ligados à gestão, posicionamento e atualização da marca, novos players no mercado, queda de poder aquisitivo e perda de crédito junto aos fornecedores; V - Agravamento da crise, de modo insustentável, com a retração do mercado gerada pela pandemia da covid-19.

Despacho de deferimento (evento 33 dos autos citados): Em razão do exposto, restou devidamente comprovado que as demandantes Santa Rita Comércio e Instalações Ltda, Santa Rita Comércio e Serviços Ltda e Santa Rita Serviços e Instalações Ltda são conduzidas pela *holding* controladora (SR Participações), de modo que reconheço a formação de grupo econômico, da qual também fazem parte a empresa TIMBÉ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (CNPJ nº 22.607.997/0001-85) e FPMV Participações Societárias Ltda (CNPJ nº 22.656.657/0001-44), composto na forma do art. 52 da lei nº 11.101/05 e, doravante denominado de GRUPO SANTA RITA e, por consequência: 1.) determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o grupo santa rita exerça sua atividade, observado o disposto no § 3º do art. 195 da constituição federal e no art. 69 desta lei; 1.1.) deverá a recuperanda demonstrar mediante documentação nos autos, durante o curso do processo de recuperação judicial, sua intenção de sanar seu passivo tributário, como por exemplo, comprovar a adesão ao parcelamento fiscal; 1.2) arbitro honorários em favor da a empresa mynarski & samrsla, por seu responsável: fernando mynarski, pela realização da constatação prévia, em R\$3.000,00 (três mil reais), valor que tem sido fixado por este juízo ultimamente, a serem suportados pela recuperanda. intime-se a recuperanda para realizar o pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante comprovação nos autos, sob as penas da lei; 1.3) mantendo como administradora MYNARSKI & SAMRSLA, com endereço na Av. Doutor Nilo Peçanha, nº 2825, cj. 804, bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre-RS, CEP: 91330-001, telefones (11) 91111-2456, (51) 99969-3339 e (51) 99269-3551. e-mail: **contato@admjud.com.br**, responsável: Fernando Mynarski, que deverá ser oficiada com urgência para, em caso de aceite iniciar imediatamente os trabalhos; que deverá firmar o



Disponibilizado no D.E.: 28/02/2024
Prazo do edital: 01/03/2024
Prazo de citação/intimação: 18/03/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
da Capital**

termo de compromisso em 48 (quarenta e oito horas). deverá o sr. administrador judicial apresentar proposta de honorários devidamente fundamentada, em 10 (dez) dias, considerando-se a disposição contida no art. 24 da lei n. 11.101/05, e outros subsídios como complexidade das atividades, número de horas dedicadas, número de pessoas e setores que atuarão e fiscalização das atividades. apresentada a proposta, manifeste-se a recuperanda em igual prazo; 1.4) adianto, porém, que o valor e a forma de remuneração pode, posteriormente, sofrer alterações depois da manifestação do administrador judicial nos autos e a juntada de informações que permitam conhecer minuciosamente a capacidade de pagamento das requerentes e o grau de complexidade do trabalho, de modo que sejam preenchidas as exigências do artigo 24 da lei nº 11.101/05, cujo teto não poderá ser ultrapassado; 1.5) determino ao administrador judicial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a situação da recuperanda, para fins do artigo 22, inciso ii, alíneas "a" (parte inicial) e "c", da lei nº 11.101/05; 1.6) determino, ainda, que apresente relatórios mensais, sempre em incidente próprio à recuperação judicial, exceto o acima (1.4), de modo a facilitar o acesso às informações, observando a recomendação n. 72 do conselho nacional de justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios do administrador judicial; 1.7) cumprir integralmente, as disposições contidas no art. 22, i, "k" e "l", indicando oportunamente, o endereço eletrônico onde constarão as peças principais do feito à disposição dos credores; 1.8) deverá ainda o sr. administrador judicial cumprir a determinação contida no art. 22, i, alínea "j", da lei n. 11.101/05, devendo, para tanto, contatar o cejusc.virtual@tjsc.jus.br, comunicando a este juízo posteriormente. 2) determino que a recuperanda apresente o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos depois de publicada a presente decisão, na forma do artigo 53 da lei nº 11.101/05, sob pena de ser decretada a falência; 2.1) apresentado o plano, intime-se o administrador judicial para manifestação, no prazo improrrogável de 15 (quinze dias) conforme estabelece o art. 22, ii, "h" da lei 11.101/2005; 2.2) após, expeça-se o edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da lei nº 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções; 3) determino que a recuperanda apresente certidões negativas de débitos após a juntada do plano de recuperação judicial aprovado (art. 57 da lei 11.101/2005); 4) determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a recuperanda e seus sócios solidários de responsabilidade ilimitada, pelo período inicial de 180 (cento e oitenta) dias corridos, na forma do art. 6º desta lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da lei nº 11.101/05 e as relativas a créditos exceituados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma lei; 4.1) o decurso do prazo sem a deliberação a respeito do plano de recuperação judicial proposto pelo devedor faculta aos credores a propositura de plano alternativo, nos termos do §4º - a do art. 6º e na forma dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 56 todos da lei 11.101/2005; 5) determino a suspensão do curso do prazo de prescrição das ações e execuções contra a recuperanda pelo período, inicial, de 180 (cento e oitenta) dias, conforme preceitua o art. 6º, § 4º da lei nº 11.101/05; 6) determino à recuperanda, sob pena de destituição de seu administrador, a apresentação de contas demonstrativas mensais, em incidente próprio aos autos principais – e diverso daquele mencionado no item 1.5 acima - enquanto perdurar a recuperação judicial, iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos depois de publicada a presente decisão; 6.1) destaco que a recuperanda procedeu a devida emenda à inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprindo, assim, integralmente os arts. 48 e 51 da lei 11.101/2005 com a apresentação dos documentos apontados no laudo de constatação prévia (evento 30). 7) determino a intimação eletrônica do



Disponibilizado no D.E.: 28/02/2024
 Prazo do edital: 01/03/2024
 Prazo de citação/intimação: 18/03/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
 da Capital**

ministério público, das fazendas públicas federal, estadual, e municipal em que o devedor tiver estabelecimento, e a comunicação à corregedoria-geral da justiça, à justiça federal, justiça do trabalho e, ainda, às fazendas públicas federal, a fim de que tomem conhecimento da presente ação e informem eventuais créditos perante as devedoras, para ciência aos demais interessados; 8) determino a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: a) o resumo do pedido da recuperanda e da presente decisão, que defere o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência do artigo 55 da lei nº 11.101/05 e acerca do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital, para habilitação dos créditos diretamente ao administrador judicial, na forma do art. 7º, § 1º, da mesma lei; 8.1) os credores devem apresentar diretamente ao administrador judicial no endereço eletrônico por ele indicado os documentos das habilitações – ou eventuais divergências quanto aos créditos relacionados pela recuperanda -, de modo que, se juntados ou autuados em separado, deve o cartório excluí-los imediatamente, intimando o credor para proceder nos termos da legislação, sem qualquer necessidade de nova determinação nesse sentido; 8.2) publicada a relação de credores pelo administrador judicial, eventuais impugnações que alude o artigo 8º da lei nº 11.101/05 deverão ser protocoladas como incidentes à recuperação judicial; 9) determino aos credores arrolados no artigo 49, §3 da lei nº 11.101/05, que, imediatamente, abstêm-se ou cessem qualquer ato que implique na venda ou na retirada do estabelecimento da autora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da suspensão acima exposto; 10) oficie-se, ainda, à junta comercial para que proceda à anotação da recuperação judicial no registro correspondente; 11) advirto que: a) caberá à recuperanda a comunicação das suspensões acima mencionadas aos juízos competentes, devendo providenciar o envio dos ofícios à todas as ações em que figura como parte; b) não pode desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação do pedido pela assembleia-geral de credores; c) não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este juízo, depois de ouvido o comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial; e, d) deverá ser acrescida, após o nome empresarial da recuperanda, a expressão "em recuperação judicial", em todos os atos, contratos e documentos firmados; e) os credores poderão requerer a qualquer tempo, a convocação da assembleia-geral para constituição de comitê de credores ou a substituição de seus membros; f) é vedado à recuperada, até a aprovação do plano de recuperação judicial, distribuir lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, sujeitando-se o infrator ao disposto no art. 168 desta lei. 12) determino aos credores que se utilizem do e-mail disponibilizado pelo sr. administrador judicial para enviarem suas habilitações ou divergências durante a fase extrajudicial de verificação de créditos; 13) atente-se o cartório judicial para que publiquem as minutas de editais encaminhadas pelo auxiliar do juízo à serventia, sem a conclusão desnecessária dos autos. 14) retire-se eventual o segredo de justiça conferido a presente ação ou a decisões até então proferidas. 15) prejudicada a análise dos embargos de declaração, tendo em vista a perda do objeto ante à presente decisão.

Os pedidos de habilitações e/ou divergência administrativa de créditos, deverão ser feitos diretamente ao administrador judicial, no prazo de 15 dias contados da publicação do presente do edital, conforme art. 7º, §1º da lei nº 11.101/2005. os pedidos de habilitação e/ou



Disponibilizado no D.E.: 28/02/2024
 Prazo do edital: 01/03/2024
 Prazo de citação/intimação: 18/03/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
da Capital**

divergência de crédito devem ser dirigidos - exclusivamente - ao e-mail gsantarita@mrs.adm.br.

RELAÇÃO DE CREDORES CONSTANTES NA PETIÇÃO INICIAL

CLASSE I (TRABALHISTAS): ADRIANA APARECIDA BENINCA, CPF: 037.070.259-00, VALOR: R\$ 1.742,00; ADRIANA DOS SANTOS, CPF: 965.743.055-00, VALOR: R\$ 863,62; ADRIANO BOMBAZARO, CPF: 022.177.509-92, VALOR: R\$ 38.683,39; ADRIANO ROBERTO FORTKAMP, CPF: 767.380.439-53, VALOR: R\$ 46.521,28; ALBERTO JORGE ROSA, CPF: 889.674.099-15, VALOR: R\$ 26.323,97; ALEXANDRE JOAO FLORENCO, CPF: 003.819.929-77, VALOR: R\$ 2.387,16; ALMIR FRANCISCO KRETZER, CPF: 932.263.739-00, VALOR: R\$ 3.842,67; ANA LUCIA DE OLIVEIRA PINTO, CPF: 933.315.760-34, VALOR: R\$ 1.333,33; ANDREWS WESLEY FABIANI BRANCO, CPF: 063.823.289-95, VALOR: R\$ 68.031,96; ANTONIA RODRIGUES VARGAS, CPF: 309.276.760-87, VALOR: R\$ 42.951,93; ANTONIO CARLOS RAULINO, CPF: 898.629.539-34, VALOR: R\$ 29.957,53; BRASILUX IND COM IMP E EXP LTDA, CNPJ: 84.920.814/0001-72, VALOR: R\$ 45.634,23; CAMILE FERREIRA MEDINA, CPF: 123.871.929-58, VALOR: R\$ 1.266,67; CAPELLA FOGACA & SUZIN ADV. ASSOCIADOS, CNPJ: 05.490.202/0001-82, VALOR: R\$ 667.568,23; CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, CPF: 952.211.409-00, VALOR: R\$ 2.216,12; CASSIANE DA ROSA MARTINS, CPF: 032.230.220-07, VALOR: R\$ 9.943,30; CATIANE DA CRUZ, CPF: 047.512.469-33, VALOR: R\$ 14.332,23; CECILIO ARCENO, CPF: 756.279.063-91, VALOR: R\$ 800,00; CLOVES ANDRINO MARQUES, CPF: 004.819.339-99, VALOR: R\$ 2.086,25; CLAUDIMAR FERREIRA BORGES, CPF: 727.973.809-59, VALOR: R\$ 3.301,67; CRISTIANE VOLKEN, CPF: 006.077.829-60, VALOR: R\$ 1.742,00; DAIANE DOS SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 114.228.019-50, VALOR: R\$ 1.974,67; DARLENE CHERISLIN, CPF: 013.976.339-21, VALOR: R\$ 14.511,22; DAVI SOUZA GOMES DE ANDRADE, CPF: 431.726.458-78, VALOR: R\$ 12.864,33; DENIS DOS SANTOS, CPF: 117.266.889-25, VALOR: R\$ 4.875,68; DIEGO ROSA, CPF: 060.267.279-14, VALOR: R\$ 1.732,34; EDA HUGEN, CPF: 750.428.009-72, VALOR: R\$ 1.520,00; EDSON LUIZ COLLETTO, CPF: 455.876.710-20, VALOR: R\$ 1.836,31; ELIS ANGELA MIOLA DE ALMEIDA, CPF: 051.245.859-60, VALOR: R\$ 23.009,93; ELISMAR HAMMES, CPF: 868.646.029-15, VALOR: R\$ 53.931,91; EMILY LUANA LUMA E SILVA, CPF: 055.675.252-06, VALOR: R\$ 2.944,60; EMERSON DOS SANTOS, CPF: 806.939.119-72, VALOR: R\$ 2.176,67; ERENALDO NASCIMENTO ALMEIDA, CPF: 960.377.925-34, VALOR: R\$ 22.034,98; ERASTO FENELON MARTINS, CPF: 014.643.859-04, VALOR: R\$ 2.366,67; ERICA CRISTINA CUNHA AMARAL, CPF: 059.160.019-67, VALOR: R\$ 1.266,67; EVANDRO MACHADO SOUZA, CPF: 031.437.669-05, VALOR: R\$ 1.995,16; FABRICIO KUSTER, CPF: 068.506.829-38, VALOR: R\$ 23.090,48; FARINA & GIACOMIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 13.582.289/0001-46, VALOR: R\$ 2.287,88; FELIPE GONCALVES CANEZ, CPF: 094.942.109-05, VALOR: R\$ 5.991,12; FERNANDA PAPPIS, CPF: 046.158.569-38, VALOR: R\$ 29.176,70; GERALDO JOSÉ MESSIAS TEIXEIRA, CPF: 450.208.096-91, VALOR: R\$ 10.000,00; GABRIEL FILIPE MOREIRA ALVES, CPF: 024.973.180-00, VALOR: R\$ 7.019,43; GABRIEL JOAO DE SOUZA, CPF: 099.958.399-97, VALOR: R\$ 1.328,22; GILDASIO DE SOUSA FERNANDES, CPF: 074.574.936-46, VALOR: R\$ 2.488,56; GUILHERME DA SILVA, CPF: 014.554.463-00, VALOR: R\$ 4.404,33;

5081917-38.2023.8.24.0023

310055359341 .V3



Disponibilizado no D.E.: 28/02/2024
Prazo do edital: 01/03/2024
Prazo de citação/intimação: 18/03/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
da Capital**

GUSTAVO DE ALBUQUERQUE DO VALLE, CPF: 032.311.829-13, VALOR: R\$ 12.954,67; HEVERTON LUIZ RODRIGUES, CPF: 046.387.599-04, VALOR: R\$ 5.980,17; IRINEU DA SILVA, CPF: 471.472.709-59, VALOR: R\$ 46.213,91; IZABEL CRISTINA DELAVY, CPF: 047.614.639-00, VALOR: R\$ 3.888,05; JACKSON SILVA ALEIXO, CPF: 117.684.564-02, VALOR: R\$ 19.413,14; JAMIR RAIMUNDO NETO, CPF: 112.424.519-78, VALOR: R\$ 1.631,01; JANECLÉIA CARDOSO, CPF: 001.591.769-05, VALOR: R\$ 420,67; JEAN VAIPO INGACLA, CPF: 070.327.129-67, VALOR: R\$ 15.100,61; JESSICA BECKER RIEGER, CPF: 107.568.389-08, VALOR: R\$ 1.266,67; JOAO PEDRO MOTA, CPF: 495.377.339-04, VALOR: R\$ 3.428,67; JOAO WAGNER DOS SANTOS, CPF: 078.706.979-58, VALOR: R\$ 18.252,50; JONI LUIZ DA LUZ, CPF: 728.363.699-49, VALOR: R\$ 1.963,70; JONATAN SANTOS DE JESUS, CPF: 012.303.709-35, VALOR: R\$ 7.608,63; JOSE RICARDO DA SILVA, CPF: 888.934.059-20, VALOR: R\$ 1.422,60; JOZIMAR BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: 927.331.074-53, VALOR: R\$ 1.346,67; JULIANO MACHADO DOS SANTOS, CPF: 070.449.639-94, VALOR: R\$ 1.863,01; JULIO CESAR BRITO, CPF: 481.790.439-91, VALOR: R\$ 2.240,18; JULIO CESAR COSTA, CPF: 888.935.459-34, VALOR: R\$ 1.517,05; JUNIOR EMANUEL VIDAL, CPF: 054.129.599-38, VALOR: R\$ 5.887,33; KAUANE DE CASTILHO FRANÇA, CPF: 141.598.889-76, VALOR: R\$ 1.784,77; LEIDIANE TRINDADE DA SILVA, CPF: 383.823.198-82, VALOR: R\$ 2.190,93; LEOCADIO BABO ALVES JUNIOR, CPF: 069.001.919-08, VALOR: R\$ 3.338,00; LIZANDRO MARTINS ANTUNES, CPF: 014.370.659-45, VALOR: R\$ 1.709,32; LUIZ FERNANDO DA SILVA, CPF: 095.687.369-30, VALOR: R\$ 1.730,73; LUIS ANTONIO DA SILVA MACHADO, CPF: 039.373.507-99, VALOR: R\$ 6.500,94; LUIS EDUARDO RIBEIRO FONSECA, CPF: 022.585.250-04, VALOR: R\$ 14.114,00; MANUEL ANTONIO DOS SANTOS NETO, CPF: 481.644.964-72, VALOR: R\$ 3.688,00; MARIANE DIAS RODRIGUES, CPF: 430.213.938-29, VALOR: R\$ 1.733,33; MARIA DAS CLARICES DA SILVA, CPF: 009.098.914-78, VALOR: R\$ 1.266,67; MICHEL FIGUEIRA DA SILVA, CPF: 002.648.690-36, VALOR: R\$ 1.126,78; MIKAELA MARTINS, CPF: 121.323.809-96, VALOR: R\$ 6.582,60; NEFTAL APARECIDO GUIMARÃES, CPF: 577.331.399-53, VALOR: R\$ 26.050,00; NAZARENO ANDRADE SAIBRO, CPF: 502.023.409-53, VALOR: R\$ 5.299,33; ORIVALDO MATHIAS, CPF: 657.114.919-20, VALOR: R\$ 3.628,00; OSVALDO SILVA FILHO, CPF: 378.053.989-68, VALOR: R\$ 3.948,67; OSMAR PATROCINIO PEDRA, CPF: 845.828.049-34, VALOR: R\$ 15.025,51; PATRICIA LAUREANA LUIZ, CPF: 006.516.589-69, VALOR: R\$ 10.442,26; PATRICIA OSNILDA FRANCO DE LIMA MILITAO, CPF: 086.068.359-19, VALOR: R\$ 15.607,38; PAULINO DAUFENBACH, CPF: 888.962.429-91, VALOR: R\$ 1.965,52; PAULO THEISGES, CPF: 551.504.119-49, VALOR: R\$ 2.233,17; PRACILIO FRANCISCO DO VALE, CPF: 179.326.548-82, VALOR: R\$ 4.422,67; RACHEL BRASILIENSE MACHADO, CPF: 344.912.879-53, VALOR: R\$ 1.266,67; REGINA ANA DE SOUZA CONCEICAO, CPF: 548.913.109-87, VALOR: R\$ 1.999,82; ROGERIO COUTO, CPF: 014.837.569-39, VALOR: R\$ 4.973,36; ROSSIO DA SILVA DACIO, CPF: 346.530.582-53, VALOR: R\$ 42.216,98; RUANN RICARDO GUILHERME, CPF: 079.646.639-41, VALOR: R\$ 2.843,09; SANDRO CIRILO MIGUEL, CPF: 889.729.929-68, VALOR: R\$ 1.925,75; SANDRO MARTINS, CPF: 578.614.639-15, VALOR: R\$ 3.184,79; SOLENE SCHLICHTING DOS SANTOS, CPF: 488.910.619-72, VALOR: R\$ 2.080,46; SUELEN HINS DA SILVA, CPF: 058.562.492-59, VALOR: R\$ 10.632,27; TANI SANDRO GUIMARAES, CPF: 800.350.759-61, VALOR: R\$ 520,00; TATIELE CLEA PEREIRA,



Disponibilizado no D.E.: 28/02/2024
 Prazo do edital: 01/03/2024
 Prazo de citação/intimação: 18/03/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
 da Capital**

CPF: 078.596.139-99, VALOR: R\$ 10.899,32; THAIS SILVEIRA DALRI, CPF: 098.938.569-81, VALOR: R\$ 2.176,67; THIAGO DE LIMA SANTANA, CPF: 114.524.544-77, VALOR: R\$ 1.266,67; VANESSA BATISTA DA SILVA SANTANA, CPF: 707.776.644-61, VALOR: R\$ 1.266,67; VAGNER IVAN CABRAL, CPF: 005.261.549-93, VALOR: R\$ 2.328,62; VAGNER PADILHA DOS SANTOS, CPF: 022.938.539-77, VALOR: R\$ 3.990,67; VALDIR LUIZ LEMOS, CPF: 802.498.069-04, VALOR: R\$ 2.500,00; VAGNER IVAN CABRAL, CPF: 005.261.549-93, VALOR: R\$ 2.328,62; VAGNER PADILHA DOS SANTOS, CPF: 022.938.539-77, VALOR: R\$ 3.990,67; VALDENIR LIMA, CPF: 850.149.525-04, VALOR: R\$ 3.680,24; VALDENIR PAES RIBAS, CPF: 906.393.259-68, VALOR: R\$ 8.668,04; VALDETE DO AMARAL GOMES, CPF: 313.320.349-00, VALOR: R\$ 7.726,04; VALTER RAMOS MOREIRA, CPF: 162.112.078-76, VALOR: R\$ 2.471,40; VANDERLEI FAGUNDES DOS SANTOS, CPF: 909.416.329-72, VALOR: R\$ 3.041,52; VANDERLEI JOSE DA SILVA, CPF: 817.264.889-91, VALOR: R\$ 1.679,36; VANESSA BATISTA DA SILVA SANTANA, CPF: 707.776.644-61, VALOR: R\$ 1.266,67; VANESSA CORTES FREITAS, CPF: 006.156.579-00, VALOR: R\$ 3.888,03; VILMAR PEREIRA LEITE, CPF: 557.535.709-20, VALOR: R\$ 7.268,68; VITOR HUGO MELO, CPF: 604.059.309-82, VALOR: R\$ 3.557,57; VIVIANE XAVIER DA ROSA, CPF: 002.666.729-20, VALOR: R\$ 1.878,12; VOLNEI AREIAS, CPF: 544.065.369-49, VALOR: R\$ 2.098,71.

CLASSE II (GARANTIA REAL): ELETROCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,CNPJ 83.060.012/0001-39, R\$ 610.934,3; ELETROCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,CNPJ 83.060.012/0001-39, R\$ 1.151.442,18.

CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): 3M DO BRASIL LTDA, CNPJ: 45.985.371/0001-08, VALOR: R\$ 19.698,90; ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.798.740/0001-20, VALOR: R\$ 4.500,00; ALLOY ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.665.715/0001-17, VALOR: R\$ 11.072,48; APOLOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 74.422.676/0001-00, VALOR: R\$ 3.321,56; BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ: 62.232.889/0001-90, VALOR: R\$ 186.272,40; BANCO ITAU S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04, VALOR: R\$ 1.761.479,80; BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, CNPJ: 92.702.067/0001-96, VALOR: R\$ 87.495,79; BRASILUX IND COM IMP E EXP LTDA, CNPJ: 00.374.121/0001-01, VALOR: R\$ 514.116,48; CELESC DISTRIBUIÇÃO S A, CNPJ: 08.336.783/0001-90, VALOR: R\$ 14.295,24; CLAUDINEAS CONCEIÇÃO DE MORAES, CPF: 519.372.553-87, VALOR: R\$ 116.071,36; CLÍNICA LOBO E CABRAL LTDA. – EPP (CLÍNICA SANTA CLARA), CNPJ: 11.550.170/0006-70, VALOR: R\$ 62.845,33; COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN, CNPJ: 82.508.433/0001-17, VALOR: R\$ 2.678,34; COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO, CNPJ: 07.226.794/0001-55, VALOR: R\$ 730,14; CONDOMÍNIO KASTING ARRUDA, CNPJ: 29.280.677/0001-02, VALOR: R\$ 3.168,39; DICAN COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ: 05.761.373/0001-07, VALOR: R\$ 148.061,27; ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA, CNPJ: 47.674.429/0005-51, VALOR: R\$ 6.989,32; FORCE LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 03.762.480/0002-05, VALOR: R\$ 1.247,45; FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS SA, CNPJ: 84.685.106/0001-66, VALOR: R\$ 15.542,95; HUGY TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 22.172.270/0001-12, VALOR: R\$ 5.703,06; INTELBRAS SA INDUSTRIA DE

5081917-38.2023.8.24.0023

310055359341 .V3



Disponibilizado no D.E.: 28/02/2024
 Prazo do edital: 01/03/2024
 Prazo de citação/intimação: 18/03/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
 da Capital**

TELECOMUNICAÇÕES ELETRÔNICA BRASILEIRA, CNPJ: 82.901.000/0014-41, VALOR: R\$ 8.865,15; INTELBRAS SA INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÕES ELETRÔNICA BRASILEIRA, CNPJ: 82.901.000/0016-03, VALOR: R\$ 6.262,66; JEA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.890.084/0001-30, VALOR: R\$ 37.668,75; JONAS DUARTE TREINAMENTO EMPRESARIAL, CNPJ: 33.810.194/0001-40, VALOR: R\$ 36.000,00; KHRONOS IND COM E SERV EM ELETRÔNICA, CNPJ: 78.323.094/0001-27, VALOR: R\$ 361,50; KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 02.220.017/0001-80, VALOR: R\$ 1.149,75; LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 08.890.838/0004-52, VALOR: R\$ 97.179,42; LGK-7 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.289.544/0001-39, VALOR: R\$ 404.573,20; LEMCA LAMPADAS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 60.089.919/0001-25, VALOR: R\$ 4.146,50; MARTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, CNPJ: 02.933.797/0001-05, VALOR: R\$ 380.000,00; NEW LINE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.077.181/0001-33, VALOR: R\$ 18.429,65; PLASTIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.626.249/0001-20, VALOR: R\$ 12.892,00; RCM CABOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 11.792.286/0001-01, VALOR: R\$ 47.940,22; ROHDINA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.994.667/0001-82, VALOR: R\$ 14.000,75; SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO, CNPJ: 69.034.668/0001-56, VALOR: R\$ 7.229,71; STELLA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA, CNPJ: 10.691.158/0003-70, VALOR: R\$ 10.058,86; TERRAZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.292.347/0001-86, VALOR: R\$ 60.000,00; TECNOWATT ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 17.295.205/0001-44, VALOR: R\$ 21.930,98; TERRASSIS TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 02.579.518/0001-57, VALOR: R\$ 476.453,44; TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 08.862.530/0007-46, VALOR: R\$ 477.893,65; TOTVS SA, CNPJ: 53.113.791/0001-22, VALOR: R\$ 21.533,52; TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA, CNPJ: 04.195.643/0009-46, VALOR: R\$ 1.307,53; VALECOM MATERIAIS ELÉTRICOS E DATACOM, CNPJ: 34.043.371/0001-72, VALOR: R\$ 1.104,90; WEG DRIVES & CONTROLS AUTOMACAO LTDA, CNPJ: 14.309.992/0001-48, VALOR: R\$ 34.125,19; WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS SA, CNPJ: 07.175.725/0012-12, VALOR: R\$ 19.100,00; JOSE CLAUDIO DE MORAES, CPF: 828.264.123-53, VALOR: R\$ 116.071,36; JOSE FELIPE DAUER E MARIA ALICE DE SOUZA DAUER, CPF: 005.298.349-87, VALOR: R\$ 4.281,83; MARIA ALICE DE SOUZA DAUER, CPF: 290.076.239-15, VALOR: R\$ 4.281,83; MARIA LUZINETE DA ROCHA, CPF: 985.731.953-04, VALOR: R\$ 116.071,36; PAULO SERGIO DE MORAES, CPF: 382.215.003-72, VALOR: R\$ 116.071,36; RAIMUNDO JOBIS DE MORAES, CPF: 767.230.463-15, VALOR: R\$ 116.071,36; RAIMUNDO NONATO DE MORAES, CPF: 964.430.063-72, VALOR: R\$ 116.071,36.

CLASSE IV (ME E EPP): AGROVETERINARIA SC PET LTDA, CNPJ: 43.893.112/0001-21, VALOR: R\$ 80.000,00; BOOS MANGUEIRAS E ELETRODUTOS LTDA, CNPJ: 95.851.234/0001-59, VALOR: R\$ 3.249,82; CANAL TELECOM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.034.389/0001-35, VALOR: R\$ 2.300,00; DBM MARKETING DE RELACIONAMENTO LTDA - ME, CNPJ: 28.077.457/0001-13, VALOR: R\$ 4.066,66; D DE SANTANA FERRO E ACO, CNPJ: 43.579.699/0001-07, VALOR: R\$ 71.371,80; ECOTIMER LTDA, CNPJ: 44.019.427/0001-07, VALOR: R\$ 9.313,90; LUCIANO JARBAS FAE 03057284906, CNPJ: 38.390.348/0001-05, VALOR: R\$ 19.100,00; MARIZA DOS



Disponibilizado no D.E.: 28/02/2024
Prazo do edital: 01/03/2024
Prazo de citação/intimação: 18/03/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
da Capital**

SANTOS EPP, CNPJ: 834.962/0001-48, VALOR: R\$ 37.117,88; MONTARE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 28.476.634/0001-34, VALOR: R\$ 968,08; MS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 624.251/0001-51, VALOR: R\$ 892,10; PRS ENTULHOS LTDA EPP, CNPJ: 05.727.740/0001-48, VALOR: R\$ 2.660,00; RAYNICE COMERCIO DE ILUMINACAO TORNEIRAS E ACESSÓRIOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 40.983.034/0001-68, VALOR: R\$ 5.584,80.

PRAZO: O prazo para apresentar diretamente ao administrador judicial eventuais habilitações ou divergências (acompanhadas dos respectivos documentos) quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

Por intermédio do presente, ficam eventuais credores cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado, uma vez, na forma da lei.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Documento eletrônico assinado por **LUIZ HENRIQUE BONATELLI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310055359341v3** e do código CRC **ebbc4aff**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIZ HENRIQUE BONATELLI
Data e Hora: 27/2/2024, às 13:48:33

5081917-38.2023.8.24.0023

310055359341 .V3